



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.293, de 23 de setembro de 2019.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.**

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e amparado pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, por via amigável ou judicial, **uma área contendo 363,04 metros quadrados**, a ser desmembrada do imóvel objeto da Matrícula 7.922, constante no Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, localizada na cidade de Cerquillo/SP, Bairro Cerquillo Velho, de propriedade de **COOPERATIVA DE CONSUMO POPULAR DE CERQUILHO**, a qual contém as seguintes medidas e confrontações descritas abaixo:

**“LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice **A**, de coordenadas **N 7.433.870,14m** e **E 218.061,08m**; situado com frente para a Estrada Municipal CQH 0457; deste, segue confrontando com Estrada Municipal CQH 0457, no azimuth de 94°20'06" e distância de 48,46 metros, até o vértice **B**, de coordenadas **N 7.433.866,47m** e **E 218.109,41m**; deste, deflete á direita e segue confrontando com Estrada Municipal CQH 0457, no azimuth de 183°45'28" e distância de 3,59 metros, até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.433.862,89m** e **E 218.109,17m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Roberta Bertanha Nicolau Ferreira e Outros, matrícula nº. 9.156, no azimuth de 183°45'28" e distância de 3,79 metros, até o vértice **6A**, de coordenadas **N 7.433.859,11m** e **E 218.108,92m**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, em curva de concordância, formada pelo raio de 65,25 metros em desenvolvimento de 18,69 metros, até o vértice **C**, de coordenadas **N 7.433.859,02m** e **E 218.090,30m**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, em curva de concordância, formada pelo raio de 15,91 metros em desenvolvimento de 9,73 metros, até o vértice **D**, de coordenadas **N 7.433.859,77m** e **E 218.080,75m**; deste, segue confrontando com Área Remanescente, em curva de concordância, formada pelo raio de 64,71 metros em desenvolvimento de 20,75 metros, até o vértice **E**, de coordenadas **N**



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

7.433.864,99m e E 218.060,76m; deste, deflete á direita e segue confrontando com Área Remanescente, no azimute 3º35'34" e distância de 5,15 metros, ate vértice **A**, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de 363,04 metros quadrados."

**Art. 2º.** A área referida no artigo anterior, destina-se a abertura e melhoramento de vias e logradouros públicos para acesso ao dispositivo de retorno na Rodovia SP 127, KM 92+00, na forma do art. 5º., alíneas "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 23 de setembro de 2019.

  
**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na portaria do Paço Municipal, na data supra.